



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 676/2020-GP, DE 13 DE FEVEREIRO 2020.

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a 16ª SEMANA NACIONAL DA CAMPANHA – JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA, em atenção à Resolução nº. 254/2018 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ, que será realizada no período de 09 a 13 de março do corrente ano.

CONSIDERANDO o Art. 5º da Resolução 254 do CNJ que trata sobre o Programa Nacional “Justiça pela Paz em Casa”, cujo objetivo é aprimorar e tornar mais célere e eficiente a prestação jurisdicional em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher por meio de esforços concentrados de julgamento e ações multidisciplinares de combate à violência contra as mulheres;

CONSIDERANDO o resultado das etapas anteriores do Programa Nacional “Justiça pela Paz em Casa” realizadas nas unidades judiciárias do Poder Judiciário Estadual;

CONSIDERANDO a META 8 do CNJ segundo a qual a Justiça Estadual deve priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico 2015-2020, desta Corte de Justiça, que estabelece como Macrodesafios a efetividade, celeridade e produtividade na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que a realização do Programa Nacional é contínuo, incluindo 3 (três) semanas por ano (segunda semana do mês de março; penúltima semana do mês de agosto; e a última semana do mês de novembro) de esforço concentrado de julgamento de processos decorrentes da prática de violência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

doméstica e familiar que se acumularem, em razão da imperiosa necessidade de se oferecer jurisdição especialmente rápida para solução dos litígios colaterais sociais gerados por este tipo de conflito (art. 6º, Res. nº 254/2018, CNJ).

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos Magistrados de todo o Estado que tenham em seus acervos processos criminais de violência doméstica e familiar contra a mulher e feminicídio em tramitação o impulsionamento em regime de esforço concentrado, com ênfase nas mais antigas, considerando a data da denúncia, e naquelas abrangidas pelas metas nacionais instituídas pelo Conselho Nacional de Justiça, observadas as prioridades legais, durante a semana de 09 a 13 de março de 2020, com a realização de AUDIÊNCIAS, prolação de SENTENÇAS, DECISÕES e DESPACHOS, bem como as BAIXAS PROCESSUAIS necessárias.

§ 1º Paralelamente aos esforços voltados ao impulso processual, os magistrados das unidades judiciárias a que se refere o caput deste artigo, juntamente com a equipe multidisciplinar, quando possuir, e a rede de atendimento e proteção à mulher, poderão promover ações sociais de conscientização e combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, principalmente para fortalecer as redes de enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 2º Para fins de observância dos critérios de avaliação de que trata a Resolução do TJ/PA nº 09/2018 (alterada pela Resolução do TJ/PA 04/2019), os magistrados deverão enviar, antecipadamente, até o dia 05/03/2020, para o e-mail da Coordenadoria Estadual das Mulheres em situação de Violência Doméstica – CEVID, plano de ação contendo previsão do trabalho a ser realizado durante o esforço concentrado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contados do início da semana programada.

Art. 3º No último dia útil que anteceder a semana do esforço concentrado, o magistrado e/ou diretor de secretaria deverá preencher o formulário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

pré-semana, para fins de informação à CEVID, e enviar o formulário físico para o e-mail coord.mulheresviolenciadf@tjpa.jus.br.

Art. 4º Durante a Décima Sexta Semana do Programa Justiça pela Paz em Casa, para fins de informação ao CNJ, os dados referentes aos feitos movimentados deverão ser alimentados diariamente no sistema de acompanhamento processual (LIBRA, PROJUDI E PJE).

Art. 5º Considerando o número de processos de violência doméstica em tramitação, o plano de ação e a produtividade estimada que justifiquem a necessidade do trabalho extraordinário, o horário poderá ser estendido até às 16h durante a semana de 09 a 13 de março de 2020.

Art. 6º O trabalho extraordinário será realizado pelo Magistrado, Diretor de Secretaria, assessor e um servidor efetivo da unidade judiciária, vinculado à atividade finalística.

§1º Sendo comprovada, por meio do plano de ação, a necessidade de extensão do horário de trabalho, os magistrados e servidores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada (assessor e diretor de secretaria) não receberão compensação financeira, podendo, contudo, solicitar (1) um dia de folga. O servidor efetivo, não ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, terá compensação financeira com o pagamento de até 2 (duas) horas extras diárias durante a semana de 09 a 13 de março.

§ 2º Magistrados e servidores deverão submeter o pedido de folga e/ou hora extra à CEVID via SIGA-DOC, para análise e posterior providência junto à Secretaria de Gestão de Pessoas, devendo os servidores comprovarem sua efetiva participação por meio do envio de cópia dos seguintes documentos: plano de trabalho; relatório de produtividade via sistema libra; ficha de frequência do ponto on line (com nome completo e matrícula do servidor); e Certidão do Diretor de Secretaria da respectiva unidade, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

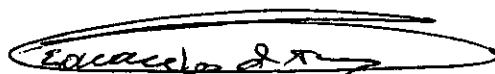
Art. 7º No período da campanha, os juízes e/ou diretores de secretaria devem preencher os dados referentes a números de julgamentos, audiências, plenários do júri realizados, medidas protetivas concedidas, sentenças proferidas e outras atividades para a produção de estatísticas da jornada, por meio de formulário do CNJ (em anexo) e enviar para o e-mail coord.mulheresviolenciadf@tjpa.ius.br, até às 17h do dia 13 de março, disponível no portal externo do TJPA, na página da CEVID (<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-Estadual-das-Mulheres-em-Situacao-de-Violencia-Domestica-e-Familiar/403257-atos-normativos.xhtml>).

Art. 8º De acordo com os resultados apresentados pela unidade judiciária no relatório final da Semana da Justiça pela Paz em Casa, a coordenadora da Cevid poderá conceder elogio funcional aos magistrados e servidores que se engajaram na campanha, comunicando ao Presidente do Tribunal de Justiça para o devido registro nos assentamentos funcionais do magistrado ou do servidor.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 13 de fevereiro de 2020.


LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Desembargador Presidente do TJPA

PUBLICAÇÃO
Publicado na Edição nº 6838
Diário da Justiça do Estado de 4/2/2020
Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência